



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

RESOLUÇÃO Nº 9 DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Prêmio de Poesia Governador Marcelo Déda na Câmara de Vereadores de Aracaju, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio de Poesia Governador Marcelo Déda, que tem por finalidade incentivar a prática da escrita e da leitura por meio de produções autorais, entre os alunos matriculados da Rede Ensino do Município de Aracaju.

Parágrafo único. O prêmio disposto no *caput* desta Resolução será outorgado a cada ano pelo Parlamento Municipal de Aracaju aos vencedores do concurso de poesia.

Art. 2º O edital do concurso será elaborado anualmente e disponibilizado às instituições de ensino pela Câmara Municipal de Aracaju.

Art. 3º Poderão participar do concurso estudantes matriculados em escolas da rede pública municipal, que poderão ser orientados por seus respectivos professores, até o prazo estipulado no Edital, enviando à Comissão Julgadora a relação dos trabalhos de acordo com as normas estabelecidas no edital.

§ 1º Os primeiros autores vencedores do concurso farão jus aos prêmios, vedada premiação em pecúlio.

§ 2º Os prêmios a serem outorgados à escola e aos alunos vencedores serão estabelecidos anualmente no edital de participação.

Art. 4º Os professores orientadores responsáveis pelos alunos classificados farão jus a um certificado outorgado pela Câmara Municipal de Aracaju.

Praça Olímpio Campos, 74 – Centro CEP. 49010-010 Fone (079) 2107-4800
PR nº 10/2024 Autoria: Mesa Diretora



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

RESOLUÇÃO Nº 9 DE 16 DE MAIO DE 2024

Parágrafo único. Caso um mesmo professor seja responsável por mais de um aluno classificado, terá direito a um único certificado.

Art. 5º A escola municipal que tiver o maior número de finalistas, será premiada com uma SmarTV de 55” e certificado outorgado pela Câmara Municipal de Aracaju.

§ 1º No caso das escolas que tiverem o mesmo número de finalistas, será premiada aquela na qual estiverem matriculados os alunos mais bem classificado em ordem crescente.

§ 2º Os trabalhos premiados poderão ser incluídos em publicações diversas da Câmara Municipal de Aracaju, em meios impressos, TV Câmara ou redes sociais do Parlamento Municipal de Aracaju

Art. 6º O processo de avaliação do concurso Prêmio de Poesia Governador Marcelo Déda terá sua data divulgada no Edital.

Parágrafo único. A inscrição dos alunos deverá ser realizada pela Direção ou pelo aluno de cada escola na Câmara Municipal de Aracaju e os trabalhos serão selecionados por uma Comissão Julgadora, constituída por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, composta por três servidores e quatro Vereadores, incumbida de proceder às avaliações e o julgamento do concurso de que trata nesta Resolução.

Art. 7º As premiações do concurso Prêmio de Poesia Governador Marcelo Déda serão entregues preferencialmente em 11 de março de cada ano, em Sessão Solene no Plenário do Poder Legislativo Municipal de Aracaju.

Parágrafo único. A premiação marcada para a data estabelecida neste artigo será transferida para o primeiro dia útil subsequente, quando coincidir com sábado, domingo ou feriado, ou conforme determinado no Edital.

Art. 8º As despesas decorrentes das premiações estabelecidas por esta Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Aracaju.

Praça Olímpio Campos, 74 – Centro CEP. 49010-010 Fone (079) 2107-4800
PR nº 10/2024 Autoria: Mesa Diretora



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 9
DE 16 DE MAIO DE 2024**

Art. 9º Os resultados do concurso serão divulgados no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Aracaju, em data estabelecida no Edital.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 9, de 21 de julho de 2022.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 16 de maio de 2024.

**Ricardo Vasconcelos,
Presidente.**

**Eduardo Lima,
1º Secretário.**

**Aldeilson Soares – Binho,
2º Secretário.**